

O.B.S
Foi cause-
LHDO



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

APROVADO Em 13/09/00
Presidente da Câmara

Rua 7 de Setembro, s/n.º

- Centro -

CNPJ 00.495.571/0001-44

DECRETO LEI N.º 003/00

DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

"Fixa a remuneração dos Vereadores na vigência do mandato eletivo de 2001 a 2004 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO-LEI.

Art. 1º - A remuneração mensal de cada Vereador na vigência do mandato eletivo de 2001 a 2004, será o valor correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do total da remuneração do Deputado Estadual do Tocantins, respeitadas as disposições da Emenda Constitucional n.º 01 de 31/03/92.

Parágrafo Único - Será respeitado o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) das Receitas do Município.

Art. 2º - A representação do Presidente da Câmara Municipal será pelo o valor correspondente a 100% (CEM POR CENTO) da remuneração do Vereador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001 (DOIS MIL E UM) revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos 11 (ONZE) dias do mês de Setembro de 2000. (DOIS MIL).

EDILSON GABINO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Abreulândia - TO